

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 414/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 46/2025 - ALTERA A ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS, FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DE CONFIANÇA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

Altera a estrutura de Cargos Comissionados Executivos, Funções Comissionadas Executivas e Funções Comissionadas de Confiança da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º Extingue, no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE:

I - dois cargos de Gerente, símbolo CCE-10;

II - sete funções de Gerente, símbolo FCE-10.

Art. 2º Cria, no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE:

I - um cargo de Assessor, símbolo CCE-3;

II - três cargos de Chefe de Departamento, símbolo CCE-7;

III - dois cargos de Assessor, símbolo CCE-10;

IV - três cargos de Assessor, símbolo CCE-12;

V - quatro funções de Chefe de Departamento, símbolo FCE-7;

VI - três funções de Assessor, símbolo FCE-11.

Art. 3º Aplica-se aos Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE integrantes da estrutura da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR a descrição básica das atribuições constante no Anexo II da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 4º Cria, no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, as seguintes Funções Comissionadas de Confiança - FCC:

- I - duas funções de Chefe de Escritório Regional, símbolo FCC-1;
- II - três funções de Chefe de Unidade Técnica, símbolo FCC-2;
- III - uma função de Chefe de Divisão, símbolo FCC-2;
- IV - dez funções de Assessor Técnico, símbolo FCC-2;
- V - seis funções de Assessor, símbolo FCC-3.

Art. 5º Altera o art. 8º da Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR disporá de quadro próprio de pessoal, constituído de cargos de provimento efetivo de Fiscal de Defesa Agropecuária e de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, Cargos Comissionados Executivos - CCE, Funções Comissionadas Executivas - FCE e Funções Comissionadas de Confiança - FCC.

Art. 6º Altera o Anexo I da Lei nº 20.811, de 22 de novembro de 2021, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 7º Altera o Anexo II da Lei nº 20.811, de 2021, que passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei.

Art. 8º Veda a cumulação de Função Comissionada de Confiança - FCC com Cargo Comissionado Executivo - CCE ou Função Comissionada Executiva - FCE.

Art. 9º A denominação das Funções Comissionadas de Confiança - FCC poderá ser alterada por ato do Chefe do Poder Executivo, com a posterior formalização de cientificação dos atos realizados à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, para os devidos registros e anotações.

Art. 10. Autoriza o Poder Executivo a promover as modificações orçamentárias e financeiras que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A implementação integral dos efeitos desta Lei depende de comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira e do cumprimento ao estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 maio de 2000.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ANEXO I DA LEI Nº 20.811, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

**Quadro de Funções Comissionadas de Confiança - FCC Integrantes da
Estrutura Organizacional da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -
ADAPAR**

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	FUNÇÃO COMISSIONADA DE CONFIANÇA - FCC		
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	23	FCC-1	7.074,11
CHEFE DE UNIDADE TÉCNICA	3	FCC-2	3.888,93
CHEFE DE DIVISÃO	43	FCC-2	3.888,93
ASSESSOR TÉCNICO	10	FCC-2	3.888,93
ASSESSOR	6	FCC-3	2.869,17
TOTAL	85		

ANEXO II

ANEXO II DA LEI Nº 20.811, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

**Descrição das Atribuições das Funções Comissionadas de Confiança -
FCC integrantes da estrutura organizacional da Agência de Defesa
Agropecuária do Paraná - ADAPAR**

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
FCC-1	CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL
Realizar a gestão da implementação das estratégias e a realização das ações de defesa agropecuária em sua circunscrição, consoante os programas e projetos; a gestão administrativa e de pessoas nas Unidades Locais de Sanidade Agropecuária e Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário de sua circunscrição; supervisão da execução de projetos ou processos de trabalho específicos na atuação institucional e ações governamentais, no âmbito da região sob sua jurisdição, com a responsabilidade pelos resultados da ADAPAR; o estabelecimento de articulações com outras instituições governamentais e não governamentais e a representação da Diretoria, quando solicitado.	

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
FCC-2	CHEFE DE UNIDADE TÉCNICA
Exercer as funções relativas a atividades administrativas, de recursos humanos e de finanças, com a responsabilidade pelo suporte técnico-administrativo e apoio especializado no desempenho das atividades das unidades da ADAPAR, de acordo com suas características. Desenvolver e coordenar a execução de programas, projetos e atividades com atuação em todo o Estado, respondendo pela implementação, monitoramento dos impactos e gestão de recursos materiais e humanos afetos à atividade e ainda pela avaliação dos resultados da ação da ADAPAR em sua esfera de competência.	

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
FCC-2	CHEFE DE DIVISÃO
Exercer as funções relativas a atividades administrativas, de recursos humanos e de finanças, com a responsabilidade pelo suporte técnico-administrativo e apoio especializado no desempenho das atividades das unidades da ADAPAR, de acordo com suas características. Desenvolver e coordenar a execução de programas, projetos e atividades com atuação em todo o Estado, respondendo pela implementação, monitoramento dos impactos e gestão de recursos materiais e humanos afetos à atividade e ainda pela avaliação dos resultados da ação da ADAPAR em sua esfera de competência.	

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
FCC-2/FCC-3	ASSESSOR TÉCNICO/ASSESSOR
Exercer as atividades de auxílio e apoio direto, estratégico, técnico e especializado aos integrantes do nível de Direção da entidade no desempenho de suas competências institucionais.	

Documento: **4620.772.9710ADAPARCargos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 09/06/2025 13:55.

Inserido ao protocolo **20.772.971-0** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 09/06/2025 13:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e0d6046ee2582469de98bcf2d5f3877d.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA – DAD Nº 207

DECLARO, na qualidade de ordenador de despesa, que será necessária suplementação orçamentaria para a finalidade indicada no protocolado nº 20.772.971-0, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD em anexo.

DECLARO ainda, que a despesa, abaixo identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária de 2025 com o Plano Plurianual 2024/2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025 estando em conformidade com as disposições ao Decreto Estadual nº 10.086, de 17/01/2022, com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Refere-se à indicação orçamentária para reestruturação dos cargos e funções comissionadas do Órgão, considerando a necessidade do cumprimento das determinações contidas na Lei 21352 de 01 de janeiro de 2023, com previsão de acréscimo mensal na folha de pagamento no valor de R\$ 434.925,83 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), totalizando, para o presente exercício, um acréscimo de R\$ 3.044.480,81 (três milhões, quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
FONTE 500 000 – Ordinário Não Vinculado			
	2025	2026	2027
Projeção da Folha de Pagamento	112.066.509,77	118.406.275,49	119.538.147,24
Custo da nova despesa	3.044.480,81	5.654.035,79	5.654.035,79
Estimativa de Impacto	2,71%	4,77%	4,72%

DECLARO também, que para o ano de 2025, consta na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024, na Dotação Orçamentária F6533.20.122.22.8298 Gestão Administrativa – ADAPAR, provenientes da Fonte 500 000000 – Ordinário Não Vinculado, o total orçamentário de R\$ 137.042.622,00 (cento e trinta e sete milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais), e que a previsão de despesas com pessoal para o ano de 2025, considerando a referida reestruturação, é de R\$ R\$ 151.638.486,24 (cento e cinquenta e um milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

DECLARO, enfim que as informações e documentos existentes neste processo estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

Documento: **InforDAD_207_25RestruturaçãodeCargos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 06/06/2025 11:11.

Assinatura Avançada realizada por: **Otamir Cesar Martins (XXX.633.829-XX)** em 23/05/2025 18:49 Local: ADAPAR/GAB.

Inserido ao protocolo **20.772.971-0** por: **Andreia do Rocio Silva Perissutti** em: 23/05/2025 17:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
347c1ef966f580dce2c2f8d97fd13094.

MENSAGEM Nº 46/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que altera a estrutura de Cargos Comissionados Executivos - CCE, Funções Comissionadas Executivas - FCE e Funções Comissionadas de Confiança - FCC da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, e dá outras providências.

A fim de promover uma reformulação administrativa no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, a presente proposta pretende adequar o quadro de cargos e funções da entidade às normas estruturais previstas na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como ampliar o quantitativo de Funções Comissionadas de Confiança - FCC, destinadas exclusivamente aos seus servidores efetivos.

Salienta-se que a medida é fundamental para fortalecer a capacidade técnica e operacional da Agência, assegurando maior eficiência na execução de suas competências legais, especialmente no controle e na fiscalização sanitária agropecuária, e contribuindo diretamente para a proteção da produção rural paranaense.

Cumprе ressaltar que as despesas decorrentes da medida são compatíveis com a Lei Orçamentária Anual de 2025, aprovada pela Lei nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e estão em consonância com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024), bem como com o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 20.772.971-0



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 318/2025

A Mensagem nº 46/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 9 de junho de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 09/06/2025, às 18:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **318** e o
código CRC **1C7D4A9F4E9A5AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3222/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de junho de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 414/2025 - Mensagem nº 46/2025**.

Curitiba, 9 de junho de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 09/06/2025, às 18:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3222** e o código CRC **1D7F4D9B5A0A4DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3228/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 9 de junho de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 09/06/2025, às 18:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3228** e o
código CRC **1F7F4B9F5D0C5EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1402/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/06/2025, às 13:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1402** e o
código CRC **1C7C4B9C5D7E0BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 436/2025

PARECER DE INSTRUÇÃO TÉCNICA DA CCJ

PL Nº 414/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO – MSG Nº 46/2025

Altera a estrutura de Cargos Comissionados Executivos, Funções Comissionadas Executivas e Funções Comissionadas de Confiança da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, e dá outras providências.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, autuado sob o nº 414/2025, tem por objetivo alterar a estrutura de Cargos Comissionados Executivos, Funções Comissionadas Executivas e Funções Comissionadas de Confiança da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, e dá outras providências.

Em sua justificativa, o Governador do Estado esclarece que a proposta visa reformular a estrutura administrativa da ADAPAR, adequando seu quadro de cargos às normas da Lei nº 21.352/2023 e ampliando o número de Funções Comissionadas de Confiança (FCC) destinadas exclusivamente a servidores efetivos. O objetivo é fortalecer a capacidade técnica e operacional da Agência, especialmente na fiscalização sanitária agropecuária, com despesas compatíveis com o orçamento estadual e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto à competência para a propositura de projetos, verifica-se a proposição encontra amparo no art. 162, inciso III, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa dos Projetos ao Governador do Estado. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

O Projeto de Lei em análise tem a finalidade de fortalecer a capacidade técnica e operacional da ADAPAR por meio da adequação do quadro de cargos e da ampliação das Funções Comissionadas de Confiança (FCC) para servidores efetivos, visando aumentar a eficiência na fiscalização sanitária agropecuária e garantir a proteção da produção rural paranaense.

Sobre o tema, o art. 66 da Constituição Estadual estabelece a iniciativa privativa do Governador do Estado para propor leis que disponham sobre os servidores públicos do Poder Executivo:

Art. 66. *Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:*

(...)

II – servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, reforma e transferência de militares estaduais para a reserva;

Traz também, em seu art. 87, a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo e exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual:

Art. 87. *Compete privativamente ao Governador:*

(...)

III – exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;

IV – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

Assim, vislumbra-se que o Governador do Estado exerce a competência a ele reservada ao iniciar o processo legislativo com a intenção de normatizar e organizar a gestão interna da ADAPAR, garantindo maior eficiência na execução de suas competências legais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Afirma o ordenador, que em relação ao impacto financeiro ocasionado pelas despesas decorrentes da medida, essas são compatíveis com a Lei Orçamentária Anual de 2025, aprovada pela Lei nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e estão em consonância com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024), bem como com o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o Projeto em análise atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 10 de junho de 2025.

DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Presidente

DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Relator



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 10/06/2025, às 15:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **436** e o código CRC **1C7A4E9C5F7D9AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3509/2025

Informo que o Projeto de Lei nº 414/2025, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 17 de junho de 2025.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 17/06/2025, às 14:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3509** e o
código CRC **1D7A5F0F1B8E0ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1497/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Tributação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 17/06/2025, às 18:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1497** e o
código CRC **1F7C5E0C1B8B0DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 483/2025

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO sobre o Projeto de Lei nº 414, de 2025, que “*altera a estrutura de Cargos Comissionados Executivos, Funções Comissionadas Executivas e Funções Comissionadas de Confiança da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, e dá outras providências.*”

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa do Poder Executivo, objetiva promover uma reestruturação administrativa no âmbito da ADAPAR, com a extinção, criação e redistribuição de Cargos Comissionados Executivos (CCE), Funções Comissionadas Executivas (FCE) e Funções Comissionadas de Confiança (FCC). A proposta visa adequar a estrutura da agência às determinações da Lei nº 21.352/2023, ampliando especialmente as FCC destinadas a servidores efetivos.

A justificativa destaca que a medida tem como propósito o fortalecimento técnico e operacional da ADAPAR, especialmente na fiscalização e defesa sanitária agropecuária do Estado, atividade estratégica para a segurança alimentar e o desenvolvimento do setor produtivo rural paranaense.

A matéria foi instruída com Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa – DAD nº 207/2025, que apresenta os dados orçamentários e financeiros que embasam a viabilidade da proposta.

É O RELATÓRIO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Inicialmente, cumpre consignar que a competência da Comissão de Finanças e Tributação está delimitada pelo artigo 42, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP), *in verbis*:

Art. 42. Cabe à Comissão de Finanças e Tributação manifestar-se sobre:

I– os aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II– as atividades financeiras do Estado;

III – a matéria tributária;

IV– os empréstimos públicos;

V– as matérias que disponham sobre a remuneração dos agentes políticos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

estaduais, incluindo os secretários de Estado, os magistrados e os membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas; e

VI– o atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Do ponto de vista do mérito, a proposta busca modernizar e racionalizar a estrutura administrativa da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, assegurando maior eficiência no cumprimento de suas atribuições legais. Ao redimensionar e qualificar os cargos comissionados e funções comissionadas – especialmente com a ampliação das FCC exclusivas para servidores efetivos –, o projeto promove o reconhecimento da carreira técnica dentro da agência e fortalece o desempenho institucional da ADAPAR em áreas sensíveis, como o controle de pragas, sanidade animal e vegetal, fiscalização agropecuária e defesa do patrimônio rural.

A medida também se alinha com os princípios da boa gestão pública, pois privilegia a profissionalização da administração e o aproveitamento da capacidade instalada no quadro efetivo, ao mesmo tempo em que promove economia indireta com a substituição de funções de maior custo por outras mais estratégicas e direcionadas. Além disso, a proposta contribui para a valorização do servidor público, fomentando um ambiente organizacional mais eficiente e motivador.

No que tange ao impacto financeiro, a reestruturação proposta apresenta acréscimos orçamentários estimados em R\$ 3.044.480,81 (três milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos de real) no exercício de 2025, com projeções de R\$ 5.654.035,79 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trinta e cinco reais e setenta e nove centavos de real) para os anos de 2026 e 2027.

Tais valores representam aproximadamente 2,71% de aumento na folha da ADAPAR para o primeiro exercício, índice que se mantém dentro dos parâmetros orçamentários previstos.

Essas despesas são compatíveis com a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 22.267, de 2024, estão contempladas no Plano Plurianual 2024–2027 (Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023) e atendem às exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024), bem como às normas de responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Ressalta-se, ainda, que o art. 10 do Projeto condiciona a plena execução da lei à disponibilidade orçamentária e financeira, reforçando o compromisso com a responsabilidade fiscal. Ademais, não há criação de novos tributos nem renúncia de receitas, inexistindo impacto negativo sobre a arrecadação estadual.

Portanto, não havendo óbice para a regular tramitação da matéria, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei em questão.

É O VOTO.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, CONCLUO **favoravelmente à aprovação** do Projeto de Lei nº 414/2025, por estar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

adequado do ponto de vista orçamentário, financeiro e fiscal, e por apresentar mérito na valorização técnica e organizacional da ADAPAR.

Curitiba, na data da assinatura digital.

(documento assinado digitalmente)

Deputada MÁRCIA HUÇULAK

Relatora

Deputado MARCIO PACHECO

Presidente



DEPUTADA MARCIA HUÇULAK

Documento assinado eletronicamente em 18/06/2025, às 14:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **483** e o código CRC **1E7D5A0D2E6D9DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3558/2025

Informo que o Projeto de Lei nº 414/2025, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Finanças e Tributação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 17 de junho de 2025.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Finanças e Tributação.

Curitiba, 18 de junho de 2025.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 18/06/2025, às 15:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3558** e o código CRC **1F7F5C0D2D7F0DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1515/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2025, às 11:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1515** e o
código CRC **1F7F5C0A2E7B0AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 487/2025

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 414/2025

Autor: Poder Executivo

Ementa: Mensagem nº 46/2025 – Altera e estrutura de cargos comissionados executivos, funções comissionadas executivas e funções comissionadas de confiança da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná e dá outras providências.

Relator: Deputado Anibelli Neto.

PREÂMBULO

O Projeto de Lei sob o nº 414/2025 de iniciativa do Poder Executivo através da Mensagem nº 46/2025, tem por objetivo alterar e estrutura de cargos comissionados executivos, funções comissionadas executivas e funções comissionadas de confiança da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná e dá outras providências.

Na mensagem justificativa subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Paraná destaca-se a finalidade de promover uma reformulação administrativa no âmbito da ADAPAR e adequar o quadro de cargos e funções da entidade às normas estruturais previstas na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como ampliar o quantitativo de Funções Comissionadas de Confiança – FCC, destinadas exclusivamente aos seus servidores efetivos.

Salienta-se, ainda, que a medida é fundamental para fortalecer a capacidade técnica e operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, assegurando-se maior eficiência na execução de suas competências legais, especialmente no controle e na fiscalização sanitária agropecuária, e contribuindo diretamente para a proteção da produção rural paranaense.

A proposição extingue e cria cargos e FCCs conforme especifica nos seus artigos 1º, 2º e 4º; os Anexos I e II especificam as remunerações e atribuições; bem como a matéria contém a respectiva Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa (DAD nº 207) com a estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cumprе ressaltar que as despesas decorrentes da medida são compatíveis com a Lei Orçamentária Anual de 2025,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

aprovada pela Lei nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e estão em consonância com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024), bem como com o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

FUNDAMENTAÇÃO

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) prevê expressamente através do seu artigo 45, caput, que compete à Comissão de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural manifestar-se sobre as proposições relativas à agricultura, pecuária, caça, pesca, flora, fauna e solo, defesa animal e vegetal, irrigação, insumos e desenvolvimento rural.

Este Colegiado atesta o mérito da proposição em epígrafe, destaca que a medida é fundamental para fortalecer a capacidade técnica e operacional da Agência, assegurando maior eficiência na execução de suas competências legais, especialmente no controle e na fiscalização sanitária agropecuária, e contribuindo diretamente para a proteção da produção rural paranaense; e recomenda a sua aprovação, de conformidade com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

CONCLUSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições regimentais, atesta o atendimento às formalidades do Projeto de Lei sob o nº 414/2025, do Poder Executivo, Mensagem nº 46/2025 – Altera e estrutura de cargos comissionados executivos, funções comissionadas executivas e funções comissionadas de confiança da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná e dá outras providências; e manifesta-se pelo **VOTO FAVORÁVEL à matéria, PELA APROVAÇÃO.**

Curitiba, 23 de junho de 2025.

DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO ANIBELLI NETO

Relator



DEPUTADO ANIBELLI NETO

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2025, às 16:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **487** e o código CRC **1B7D5F0A7C0C6DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3657/2025

Informo que o Projeto de Lei nº 414/2025, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. O parecer foi aprovado na reunião do dia 23 de junho de 2025.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça;
- Comissão de Finanças e Tributação; e
- Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Curitiba, 24 de junho de 2025.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2025, às 09:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3657** e o
código CRC **1E7D5B0C7B6B9EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1547/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2025, às 10:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1547** e o
código CRC **1E7B5C0E7E6F9AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 414/2025

Nos termos do inciso V do art. 175 do Regimento Interno, apresenta-se emenda para suprimir o art. 10 Projeto de Lei nº 414/2025.

Curitiba, 24 de junho de 2025.

Deputado Arilson Chiorato
Líder da Oposição

A emenda propõe a supressão do dispositivo que prevê autorização genérica para o Poder Executivo realizar modificações orçamentárias sem a definição de limites próprios aos necessários e estabelecidos no projeto de lei, e em afronta aos princípios constitucionais que regem a matéria orçamentária-financeira.



DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2025, às 11:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2025, às 11:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2025, às 11:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2025, às 12:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA ANA JÚLIA

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2025, às 13:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO DR. ANTENOR

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2025, às 13:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO RENATO FREITAS

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2025, às 14:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **66** e o código CRC **1A7F5E0A7D7B4BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3672/2025

Informa-se que o Projeto de Lei nº 414/2025, de autoria do Poder Executivo, recebeu Emenda de Plenário sob nº 1 (protocolo nº 66/2025 - DAP), na Sessão Ordinária do dia 24 de junho de 2025.

Encaminhe-se a presente emenda à Diretoria Legislativa para ser apensada ao projeto e, posteriormente, à Comissão de Constituição e Justiça para análise.

Curitiba, 24 de junho de 2025.

Rafael Cardoso

Coordenador de Apoio ao Plenário

Matrícula nº 3024535

assinado eletronicamente



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2025, às 14:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3672** e o código CRC **1A7B5F0A7E8C4BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3746/2025

Informo que o Projeto de Lei nº 414/2025, de autoria do Poder Executivo, recebeu uma emenda supressiva durante a Sessão Plenária de 24 de junho de 2025.

A emenda de plenário aguarda o encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 25/06/2025, às 12:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3746** e o código CRC **1F7F5B0E8C6D5DC**